

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 4299/2010**

**Processo: 383/10.4TBVNG Insolvência pessoa singular  
(Apresentação) N/Referência: 11498208**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Constantino José da Rocha Moreira, NIF 148727727, Endereço: Rua Caetano Remeão, 72-R/c Esq. Traseiras, 4405-537 Valadares-Vng e Leonilda Maria Martins Rocha R. S. Moreira, NIF — 156149621, Endereço: Rua Caetano Remeão, 72 R/c Esq. Traseiras, 4405-537 Valadares —Vng

Administrador da Insolvência: Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 -1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 15-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Leila Silva Dias*. 303152506

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 4300/2010**

**Processo: 390/08.7TYVNG  
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Mathers, Unipessoal, L.ª, NIF — 507218051, Endereço: Rua 15, N.º 384, Espinho, 4500-567 Espinho

Administrador de Insolvência: Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Sentença proferida em 27-04-2010 nos termos do disposto no artigo 230.º do CIRE

Data: 30-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*. 303209782



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

**Despacho n.º 8162/2010**

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado nesta Universidade por Fernanda Maria Rodrigues de Oliveira Castro, os seguintes elementos:

Doutora Maria Inês Bamond Sim-Sim, Professora Coordenadora aposentada da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Doutor Manuel Salvador de Araújo Lima, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Maria Letícia Henriques Leitão, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutora Ana Isabel da Silva Santos, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 05 de Maio de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

203226905

### UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

**Declaração de rectificação n.º 939/2010**

O despacho n.º 6329/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, referente à criação do curso de 2.º ciclo

em Arquitectura Paisagista, pela Universidade de Évora, contém algumas incorrecções, pelo que:

1 — Na nota do quadro n.º 1, onde se lê «\* As optativas são integradas no Plano de Estudos de acordo com os Grupos I a III que são especificados no Quadro 1A.» deve ler-se «\* As optativas são integradas no plano de estudos de acordo com os grupos I a IV que são especificados no quadro n.º 1A.»

2 — No fim do despacho, na nota (3), onde se lê «(3) unidades curriculares optativas nas áreas científicas indicadas no Quadro 1A, a escolher entre as unidades curriculares de 2.º ciclo oferecidas pela Universidade de Évora ou do Quadro de Optativas A2 para o caso das unidades curriculares da Área Científica de Artes e Técnicas da Paisagem.» deve ler-se «(3) Unidades curriculares optativas nas áreas científicas indicadas no quadro n.º 1A, a escolher entre as unidades curriculares de 2.º ciclo oferecidas pela Universidade de Évora ou do quadro de optativas n.º 2A para o caso das unidades curriculares da área científica de Artes e Técnicas da Paisagem.»

4 de Maio de 2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

203226443

**Declaração de rectificação n.º 940/2010**

O despacho n.º 6327/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, referente à criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensinos Básico e Secundário pela Universidade de Évora, contém algumas incorrecções, pelo que:

1 — No quadro n.º 3, onde se lê: